

Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.638,56 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	611,24
Gratificação de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.279,79
Adicional de Inatividade - 35%	2.239,63
Total de Proventos	8.638,56

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2026, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1287381**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RR Nº 59 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2025/3647090.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SARGENTO PM RG 23063 ANTONIO FERNANDO FEITOSA DA SILVA, mat. nº 56255481, lotado no 32º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.433,30 (Nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 40%	641,80
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.612,53
Adicional de Inatividade - 35%	2.445,67
Total de Proventos	9.433,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2026, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1287402**

**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA RE Nº 120 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício DE RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-offício POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2025/3090988.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" por idade limite de Permanência na Reserva Remunerada, do Subtenente PM RR RG 7024 WALDEMIR FERREIRA DA COSTA, mat. nº 3352803/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 1.852, de 27/09/2000-SEAD, alterando o fundamento legal do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 52, inc. II e § 1º, alínea "c" da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973; art. 29-B, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021

e art. 135, "caput", inciso I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 18.350,66 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 45%	1.191,69
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.899,77
Adicional de Inatividade - 35%	4.397,99
Auxílio Invalidez	1.386,99
Total de Proventos	18.350,66

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 24/08/2012, data em que a militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de Subtenente PM.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/02/2026.

IV - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 12/06/2025, data da Sessão Ordinária nº 001/2025 - JPMS;

V - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídicas transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1291330**

**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 17/2026, de 09 fevereiro de 2026.**

A DIRETORA GERAL INTERINA DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, Considerando a Portaria 231, de 18 de novembro de 2024 que criou e instituiu a Ouvidoria da Escola de Governança Pública do Estado do Pará como unidade integrante da Rede de Ouvidorias; Considerando as providências a serem tomadas com base no Processo nº. E- 2026/220677.

RESOLVE:

I- Designar os servidores: IAGO HAGI CORRÊA DE MELO, matrícula 5959807/3 e ROSENILDA CAVALCANTE CARDOSO, matrícula 5991576/1, ambos lotados no Gabinete.

II- Os servidores acima citados, ora designados por esta Direção Geral para desempenharem, respectivamente, as seguintes funções: OUVIDOR e AUXILIAR DE OUVIDORIA;

III- Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário;

IV- A referida designação não acarretará em qualquer aumento de despesa, não será remunerada e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que o servidor ocupe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

THAYSE CRISTINA MEDEIROS SOARES

DIRETORA GERAL INTERINA

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.

**Protocolo: 1291465**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº363/2026-SEFA.DAD, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Marcelo Hely da Silva Oliveira Matrícula nº 5983276/1 e Eraldo Alves Arraes Matrícula nº 54185527/5, ambos lotados na CSFE/DICONF, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto no CONTRATO Nº 001/2026/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa DBAOCM CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 52.815.437/0001-87, que tem como objeto Aquisição de 20 vagas para a realização de treinamento Oracle especificamente em administração de Banco de Dados, com Preparação, Configuração e Instalação